

GABINETE DO SECRETÁRIO

Superintendência de Educação em saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS
Rua 26 s/n – Bairro santo Antônio – CEP 74675-090 – Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408
e-mail: sest@saude.go.gov.br



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 004/2012

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS – UEG E A SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE DE GOIÁS – SES-GO.**

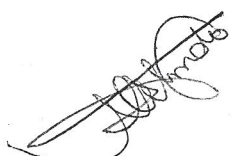
A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da lei 16.272 de 30/05/08, mantida pela Lei nº 17.257/2011, doravante denominada UEG, com sede na BR 153, Quadra Área Km 99, Anápolis-GO, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Haroldo Reimer**, brasileiro casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador do Documento de Identidade nº 111484549 SEPC/RJ e do CPF sob o nº 419.153.999-04, do outro lado, **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo seu Procurador Geral em Exercício, Sr. **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr. **Antonio Faleiros Filho**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções que se regerá pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

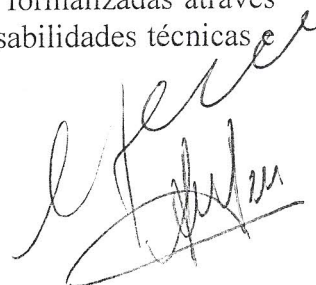
O presente Protocolo tem por objeto estabelecer áreas de cooperação para formalização de convênios entre a SES-GO e a UEG no âmbito da graduação em medicina e Saúde Pública, de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento, especialização (*lato e stricto sensu*), formação de pessoal, desenvolvimento de estágio curricular, formação de pesquisa e de veiculação desta produção, desenvolvimento de programas de software aplicativo, assim como, a implantação de editais de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para alcançar os objetivos definidos na cláusula anterior, as instituições signatárias desenvolverão projetos e propostas específicas que, uma vez definidas, serão formalizadas através de instrumentos específicos, nos quais serão definidas as obrigações e responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das instituições.



1/4



GABINETE DO SECRETÁRIO

Superintendência de Educação em saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS
Rua 26 s/n – Bairro Santo Antônio – CEP 74675-090 – Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408
e-mail: sest@saude.go.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

O intercâmbio entre as instituições deverá ser capaz de promover como resultados esperados:

- a) Fortalecimento da infra-estrutura das duas instituições, por meio do intercâmbio de recursos disponíveis em cada uma delas;
- b) Capacidade da UEG para chancelar cursos em nível de Graduação e Pós-graduação por parte da SEST-SUS;
- c) Melhorar a capacidade de produção e disseminação de conhecimento resultante de projetos de pesquisa, desenvolvidos em parceria pelas instituições;
- d) Ampliar e melhorar os programas de Pós-graduação já existentes (aperfeiçoamento e/ou aprimoramento) incluindo as residências em saúde.
- e) Desenvolvimento de novas tecnologias de ensino, com ênfase na Educação a Distância;
- f) Cooperação no desenvolvimento de programas de softwares aplicativos;
- g) Desenvolvimento de Programas de Cursos de Graduação e Pós-graduação na área de saúde;
- h) Desenvolvimento, elaboração e publicação de editais e monitoramento dos processos seletivos dos programas implantados em parceria com a SEST-SUS.

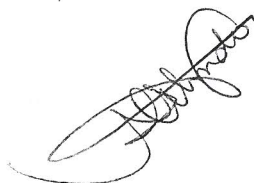
CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O presente Protocolo não gerará nenhum ônus financeiro às partes.

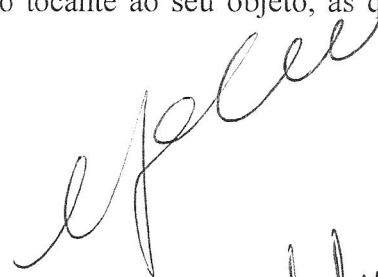
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

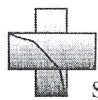
Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante ao seu objeto, as quais poderão ser realizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



2/4





SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Superintendência de Educação em saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS

Rua 26 s/n – Bairro santo Antônio – CEP 74675-090 – Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408

e-mail: sest@saude.go.gov.br



O presente protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, dependendo dos resultados alcançados e do interesses das partes envolvidas, conforme Ar. 57 inciso II da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente Protocolo, serão realizadas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado no Diário Oficial do Estado, a cargo da UEG, na forma de extrato, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as parte, obedecendo aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Anápolis/GO, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em detrimento ao § 2º da Art. 55 da Lei 8.666/93.



3/4





GABINETE DO SECRETÁRIO

Superintendência de Educação em saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS
Rua 26 s/n – Bairro Santo Antônio – CEP 74675-090 – Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408
e-mail: sest@saude.go.gov.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, aos 30 do mês de agosto de 2012.

Haroldo Reimer
Universidade Estadual de Goiás

Reitor
Aleria Martins de Jesus
Chefe de Advocacia Setorial
Portaria Nº90/2012 - GAP

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Estado de Goiás
Procurador Geral em Exercício

Antonio Faleiros Filho
Secretaria de Estado da Saúde
Secretário

TESTEMUNHAS:

Wagner Assis Rodrigues
CPF Nº 900.848.451-04

CPF Nº

Karlos Matias Oliveira
Karlos Matias Oliveira
Gerente Jurídico
OAB/GO 29.080

Universidade Estadual de Goiás
Nário Moita de Almeida
Nário Moita de Almeida
Gerente de Contratos e
Convênios Acadêmicos

